

L E I N. 9.285, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município a instituir um Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a instituir um Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e um Laboratório de Prótese Dentária, com o objetivo de prestação de serviço especializado e ambulatorial na área de odontologia, no âmbito do município de São José dos Campos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

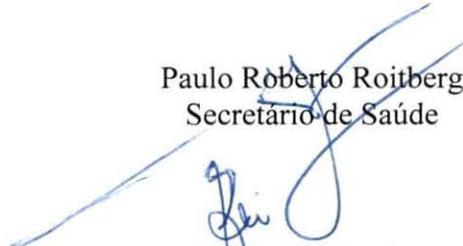
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de setembro de 2015.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

Paulo Roberto Roitberg  
Secretário de Saúde



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

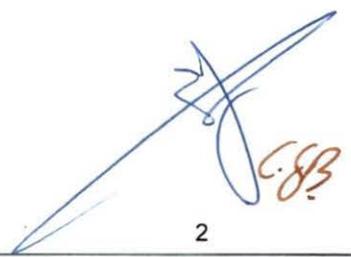
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

  
Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 209/09, de autoria da Vereadora Dra. Angela)



  
C.B.